



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano IV – Edição Nº 733 - Terça-feira, 05 de março de 2024

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 53, DE 04 DE MARÇO DE 2024

“Altera o Decreto nº. 22, de 17 de janeiro de 2024, autoriza a emissão de novos alvarás, e dá outras providências”.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto nº. 22, que fixou o número de 39 (trinta e nove) taxistas, diante das Leis nºs. 1.262/2022, 1.351/2023 e 1.389/23;

CONSIDERANDO a necessidade de expedir novos alvarás face aos protocolos existentes;

CONSIDERANDO, também, que a padronização e os pontos de táxi deverão ser fixados através de reunião com a categoria,

DECRETA:

Art. 1º. Diante da divulgação do CENSO 2022 pelo IBGE, definindo que nosso Município de Ribas do Rio Pardo tem 23.150 habitantes e face às alterações contidas na Lei Municipal nº. 1.389/23 e obedecendo ao critério cronológico dos requerimentos protocolados, assim como a necessidade de numeração dos alvarás nos veículos, para conhecimento dos usuários e controle de eventuais veículos em situação irregular, defere-se os alvarás aos requerentes para o exercício de 2024, com a respectiva numeração do alvará:

Nº. Alvará	Nome do Requerente	CPF (final)
001	Dheynefer Maria Fernandes	211-52
002	Maurício Gomes	921-87
003	Nilton Teodoro de Godoy	451-72
004	Mário Pereira da Silva	181-20
005	Renato Franca de Souza	911-20
006	Humberto Santos Pereira Gomes	356-35
007	Marcos Antonio Pereira da Silva	911-00
008	Luiz Carlos Camilo	979-15
009	Lucas Laluce Martins	858-02
010	José Carlos dos Santos Mora	444-25
011	Flávio Roberto Mirante Duarte	081-87
012	André de Almeida	551-49

013	Devanir da Silva Santos	601-30
014	Nicélio Teodoro de Godoy	571-00
015	Ziquiel de Souza	761-23
016	Sílvio José de Andrade	751-91
017	Onésio Juliano Alves	506-06
018	Felix Rodolfo Leal Tavares	981-08
019	Milton Antonio da Silva	361-15
020	Adão Almeida Borges	491-75
021	Antonio Sulino	861-72
022	Vander Macena de Oliveira	601-27
023	Wanderson Pereira da Silva	321-06
024	Roseli Santana de Oliveira	721-49
025	Raphael de França Cavalcante	201-33
026	César Cícero Borher do Prado	721-68
027	Sirineu Moreira Niz	931-91
028	Waldomiro Olímpio de Lima	651-87
029	Alexandro Correa de Oliveira	441-00
030	Weverton da Silva Conceição Gomes	761-70

Art. 2º. Encontram-se pendentes de regularização os requerentes/ taxistas abaixo nominados, por falta de documentação hábil e certificado de curso:

031	Ailton José da Cruz	321-00
032	Beatriz Camilo	481-85
033	Francisco Carlos da Silva	601-53
034	Flávio Cardoso Barbosa	881-60
035	Jean Henrique Fonseca dos Santos	141-09
036	Claudinei Antero dos Santos	441-91
037	Robson Ferreira da Silva	XXX-XX

Art. 3º. Concede-se o derradeiro prazo de 15 dias para os Requerentes citados no art. 2º. regularizarem sua situação para a obtenção do alvará, contados da publicação do presente Decreto, devendo procurar a Diretoria de Arrecadação da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. A reunião para a definição da padronização dos veículos taxistas, bem como para os pontos fixos, será realizada no dia 25/3/2024, às 19h, em local a ser definido, assim como outros assuntos de interesse da categoria.

Art. 5º. Definir-se-á nesta reunião, também, os valores a serem praticados nas tarifas diurna e noturna, atendendo o art. 17 da Lei Municipal nº. 1.262/2022, bem como um número de contato (*WhatsApp*) para denúncias de veículos prestando serviços de forma irregular, podendo a Gerência Municipal de Trânsito solicitar apoio junto à Polícia Militar de Trânsito.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de março de 2024.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.